



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

CNPJ: 03239043000112

RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO

Telefone 06635632700

recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 3771

Data do Pagamento: 17/04/2020

Ref. Processo Nº: 0/0000

Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 2400/2020

Tipo: Ordinário

Data do Empenho: 17/03/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 454 - 10.001.10.302 0031.2093-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade(Ação): 2093 - CUSTEIO/MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	14.500,00
Saldo Anterior:	14.500,00
O.P. 001 Parcela:	14.500,00
Saldo a Pagar:	0,00

Pague-se a C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04

Banco: 237

Agência: 2711

Cód: 14799

Conta: 000000044503 - 7

à quantia de: QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEL, NECESSARIO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, EM TRATAMENTO RESPIRATORIO DEVIDO O FOCO DE GRUPO DE RISCO DO COVID 19. A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE, CONF. DECRETO 16/2020

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
070	001	BRASIL - RECURSOS HIDRICOS - 700-5	700-5	242691	14.500,00
					14.500,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

PARANAITA - MT, 17 de Abril de 2020.

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito MunicipalCLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Agência	8237-6
Conta corrente	700-5

Creditado

Nome	C.A. D P H EIRELI
Agência	4148-3
Conta corrente	24269-1
Valor	14.500,00
Data	Nesta data

Assinada por	J8121672 ANTONIO DOMINGO RUFATTO	17/04/2020 15:17:57
	J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE	17/04/2020 15:19:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03.239.043/0001-12
RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
Telefone: (66)3563-2700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

700-3

NOTA DE EMPENHO Nº.: 2400/2020

Tipo do Empenho: 1 - Ordinário
Data de Contabilização: 17/03/2020
Competência: 03/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Adiantamento:	Não
Prê-Empenho:	0000000000	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:
Apenso:					

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 0454 - 10.001.10.302.0031.2093-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo: 10 - SAUDE
Subfunção de Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade (Ação): 2.093 - CUSTEIO/MANUTENCAO DA FARMACIA HOSPITALAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Tipo de Despesa: 02.003 - MEDICAMENTOS

FAVORECIDO

Credor: 14799 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	CNPJ: 26.457.348/0001-04
Endereço: AVENIDA GRACA ARANHA, nº - JARDIM NOVA ERA	Insc. Estadual:
Cidade: APARECIDA DE GOIANIA	Insc. Municipal:
Nº. Banco: 237 Nº. Agência: 2711 Nº. Conta: 000000044503 - 7	Telefone:

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEL, NECESSARIO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, EM TRATAMENTO RESPIRATORIO DEVIDO O FOCO DE GRUPO DE RISCO DO COVID 19, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE, CONF. DECRETO 16/2020

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 69.834,56	Valor Empenhado: 14.500,00	Saldo Atual da Dotação: 55.334,56
---	-----------------------------------	--

Valor por extenso: QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 14.500,00 conforme comprovantes.
PARANAITA - MT, 17 de março de 2020.

ITAGIBA DELLA JUSTINA
Contador
CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

NF-e

Nº: 000.011.636

Série: 001



CA DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP EIRELI
AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11
JARDIM LUIZ
APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP: 74.915-025
Telefone: 6239852239

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.011.636
Série 001
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

5220 0326 4573 4800 0104 5500 1000 0116 3610 2011 8044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfct.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA INTERESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 106759701 INSCR. ESTADUAL DO SIST. TRIBUT. 37554397

PROTOKOŁO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203009282631 19/03/2020 16:50:38
CNPJ 26.457.348/0001-04

RAZÃO SOCIAL / FANTASIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

ENDERECO
R ALCEU ROSSI S/N

BAIRRO - DISTRITO
CENTRO

CNPJ / C.E.F. / INSCRIÇÃO ESTADUAL
03.239.043/0001-12

DATA DE EMISSÃO 19/03/2020 16:50
DATA DE ENTRADA / SAÍDA 19/03/2020
HORA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
PARANAITA

FONE/FAX
6635632745

UF INSCRIÇÃO
MT

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
MT

FAT / DUPL

001 16/04/2020 14.500,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
12.082,85

VALOR DO FRETE 0,00

DESCONTO 1.449,94

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00

VALOR DO ICMS SUSTITUIÇÃO 0,00

VALOR TOTAL DO I.P.T. 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO FRETE 0,00

VALOR DO SEGURO 0,00

DESCONTO 1.449,94

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00

VALOR DO ICMS SUSTITUIÇÃO 0,00

VALOR TOTAL DO I.P.T. 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 14.500,00

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
5 S TRANSPORTES E LOGISTICA FARMACEUTICA

ENDERECO
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA BLOCO C

QUANTIDADE 1 ESPECIE

CUIABA

UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
MT

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM / SH	CS/VS	CFOP	UNID.	QUNT.	PMC	VALOR INICIAL	DESCONTO	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	TP
0005105	CEFTRIAXONA 1G IV C/100 (TRIAXTON) [MARC] BLAU EAN 7896014687923	20020153	17/12/2021	30042059	520	6.108	CX	10	0,00	1.450,0000	0,00	14.500,00	12.082,85	1.449,94	0,00	12,00	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES										RESERVADO AO FISCO							
Redução de BC ICMS conforme Artigo 88, 2º do Anexo IX do RCTE - Artigo 85A do RCTE										0,00							
Valor ICMS UF destinatário R\$ 725,00 Valor ICMS UF remetente R\$ 0,00 Valor FCP R\$ 0,00 Total a recolher R\$ 725,00										0,00							
PEDIDO 0014197 BANCO BRADESCO AGENCIA 2711 CONTA CORRETE 0044503-7 BANCO BRASIL AGENCIA 4148-3										0,00							
CONTA CORRETE 24269-1 VENDEDOOR 031										0,00							
NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 3591/2020										0,00							

RECEBEMOS DE CA DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP EIRELI, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO E DO PEDIDO 014197

DATA: 16/04/2020
NOME: [Assinatura]
FUNÇÃO: [Assinatura]

Emittido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

RECEBEMOS DE CA DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP EIRELI, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO E DO PEDIDO 014197

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 3591/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Matricula: 14799

Fantasia: C.A. DISTRIBUIDORA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Endereço: AVENIDA GRACA ARANHA, - APARECIDA DE GOIANIA - GO - Fone:(000)0000-0000

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000002-MAC. AMBULATORIAL E HOSPITALAR 302


Utilização: A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS INJETAVEL, NECESSARIO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, EM TRATAMENTO RESPIRATORIO DEVIDO O FOCO DE GRUPO DE RISCO DO COVID 19, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE, CONF. DECRETO 16/2020

Pedido: 297/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL AMPOLA (455029) Elemento/sub - 3009	1.000,00	CAIXA	14,50	0,0000	14.500,00
TOTAL						14.500,00

PARANAITA-MT, terça-feira, 17 de março de 2020


Clary Brauwers Konrad
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº SMS 990

17/03/2020

FORNECEDOR:

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR

JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

aquisição de CEFTRIAXONA 1g ampola injetável para ser utilizado nos atendimentos do hospital municipal necessária para tratamento respiratório devido o foco de grupo de risco do covid-19 ser pessoas com problemas respiratórios mandando a prevenção conforme decreto 16/2020 da prefeitura de Paranaíta.

VALIDADE DA COMPRA:

() LICITADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

() COMPRA DIRETA – CNAE

46.44-3-01

NAS COMPRAS DIRETAS CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:

() INSS

() FGTS

() SEFAZ

() N/A

() MUNICIPAL () N/A

() RECEITA FEDERAL

() N/A

DECLARO QUE O FORNECEDOR:

() Declaro que a Empresa Citada acima esta em conformidade com as certidões

() Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa

() Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa

() Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.

N.A: Não se Aplica.

AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:

UNIDADE DE RECURSO: 102 SUB. FUNÇÃO: 302 CONTA: 13.539-9 PROJ. ATIVID.: 2093

TIPO DE DESPESA: () MATERIAL EM GERAL

() SERVIÇOS EM GERAL

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1000	CX	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL AMPOLA	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
TOTAL				R\$	14.500,00

Andréia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT

DATA: _____
NOME: _____
FUNÇÃO: _____

Alexsandro Saigueiro Mota
Gerente Administrativo de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE COMPRA DIRETA CONFORME DECRETO MUNICIPAL

TERMO Nº 103/2020/SMS

Paranaíta /MT, 17 de março de 2020.

1. OBJETO REQUERIDO

1.1 aquisição de mascaras para proteção e prevenção do covid-19 conforme decreto 116/2020 da emergência de saúde pública e importância internacional.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COD. TCE	COD. UND	QTD	VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		MD COMERCIO & EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP		C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL AMPOLA	00010780	1	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
TOTAL					R\$ 16.500,00		R\$ 16.500,00		R\$ 14.500,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. 1 aquisição de CEFTRIAXONA 1g ampola injetável para ser utilizado nos atendimentos do hospital municipal necessária para tratamento respiratório devido o foco de grupo de risco do covid-19 ser pessoas com problemas respiratórios mandando a prevenção conforme decreto 16/2020 da prefeitura de Paranaíta.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Recebemos 3 (três) orçamentos para aquisição desse medicamento porem somente a empresa C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. Apresentou menor valor com disponibilidade imediata para envio

	VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MD COMERCIO & EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
TOTAL	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 14.500,00

4. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer o produto mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do produto e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

6. INÍCIO DO FORNECIMENTO:

7.1. imediata, após a contratação.

7. FISCAL DE CONTRATO:

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.

Alexsandro Salgueiro Mota
Elaborador do Termo de Referência

Proposta nº: 1803-2020

PREF. MUN. DE PARANAÍTA cnpj: 03.239.043/0001-12

PARANAÍTA - MT

Att. ALEX

ITEM	QUANT.	APRES	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO CAIXA	TOTAL	Quantidade na Caixa
1	10	CX	CEFTRIAXONA 1G IV C/100 (G)	BLAU	14,5000	R\$ 1.450,00	14.500,00	100
2	10	PCT	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELAST C/50	DESCARPACK	3,0000	R\$ 150,00	1.500,00	50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA...:							16.000,00	

Validade da Proposta: 3 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 5 dias ÚTEIS

Observações: Faturamento Mínimo R\$ 2.000,00 com frete grátis

APARECIDA DE GOIÂNIA, 17 de março 2020.

Fernanda Martins Silva

Consultora de Vendas



(62) 9 8578-3616 ou (62) 3983-2238 ramal 215

E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com

fernandams05

26.457.348/0001-04

CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 HOSPITALARES FIRELI - ME
 Av. Barão do Rio Branco, s/nº
 Qd. 41 L. 11 - Jardim Luz
 CEP: 74.915-025

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 HOSPITALARES FIRELI - ME
 CNPJ: 26.457.348/0001-04
 QUALIFICAÇÃO: SOCIA PROPRIETARIA
 ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
 RG: 126020119995 SEJSPC-MA
 CPF: 990.606.393-91



VALE DO TAPAJÓS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 36.960.961/0001-95 – INSC. EST.: 13.130.062-8
FONE/FAX: 66 3521 2660
66 3521 5757
EMAIL: valetapajos@yahoo.com.br

Alta Floresta/MT, 16 de março de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

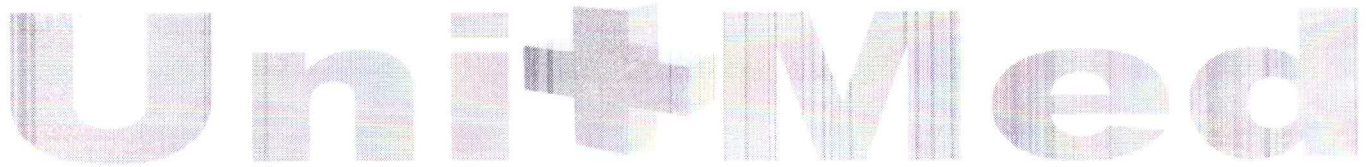
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CEFTRIAXONA 1G IV C100G	UND	1000	16,50	R\$ 16.500,00
TOTAL					R\$ 16.500,00

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Edison Monteiro Leite

Vale do Tapajós Distribuidora
de Produtos Hospitalares Ltda
Edison Monteiro Leite

EDISON MONTEIRO LEITE




MD Comércio & Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - EPP
Cnpj: 14.234.142/0001-28 Inscrição Estadual: 13.433.425-6

PROPOSTA

Razão social da licitante: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
n.º do CNPJ/MF: 14.234.142/0001-28 Inscrição Estadual: 13.433.425-6
Endereço completo: AVENIDA BRASIL S/N CENTRO NOVA SANTA HELENA MT Telefone
para contato: 66 9.9999-1822
Nº da conta corrente: 59474-1 agência e respectivo banco: 0818 - SICREDI NORTE
Endereço eletrônico: UNI+MED_NSH@GMAIL.COM

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CEFTRIAXONA 1G IV C100G	UND	1000	16,50	R\$ 16.500,00
TOTAL					R\$ 16.500,00

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS


NOVA SANTA HELENA - MT EM 05/02/2020
ROBSON TIAGO CARVALHO ROCHA
RG 20646526-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.955.311-33

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.457.348/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 31/10/2016	
NOME EMPRESARIAL C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.A. DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO SN
COMPLEMENTO QUADRA41 LOTE 11	
CEP 74.915-025	BAIRRO/DISTRITO SETOR JARDIM LUZ
MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CA.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 3983-2239
FONTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2020 às 10:48:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.457.348/0001-04

Razão Social: CA DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES

Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO SN QD 41 LT 11 / SETOR JARDIM LUZ /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74915-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

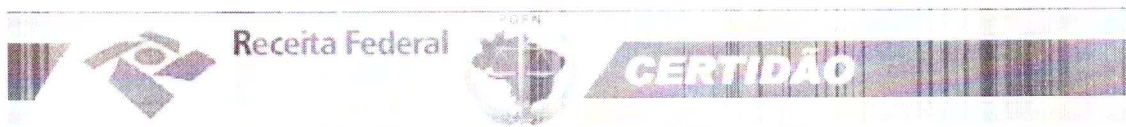
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 04/04/2020

Certificação Número: 2020030604414379634828

Informação obtida em 18/03/2020 10:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **26.457.348/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:52 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **81CF.B02F.8BEC.697D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETA:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta-MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Paranaíta-MT, com a seguinte composição:

- I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS**, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;
- II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;
- III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA**, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;
- IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA**, Controle e Avaliação;
- V – **ASSIS FRIZON** – Secretário Municipal de Educação
- VI - **ALEXANDRE SCHAVAREM** – Procurador Geral do Município
- VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura
- VIII - **EDER FABIANO NAVARRO** - Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

- a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
- c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º- No âmbito do setor privado do Município de Paranaíta-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º- Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Paranaíta-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaíta-MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Paranaíta/MT.

Art. 15- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.


Art. 17- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 17 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT


I – ANDREIA FABIANA DOS REIS,
Secretária Municipal de Saúde


II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO,
Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA,
Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA,
Controle e Avaliação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12




V – ASSIS FRIZON
Secretário Municipal de Educação

VI - ALEXANDRE SCHAVAREM
Procurador Geral do Município


VII – SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura


VIII - EDER FABIANO NAVARRO
Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

